

LEI Nº 535, DE 20 DE ABRIL DE 2.012  
Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Suplementar, na  
Secretaria Municipal de Planejamento,  
Obras e Serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO  
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendada a aprovação do Convênio SICONV nº. 032478/2010, Processo/Contrato nº. 0329.384-91/2010 que foi assinado em 29 de DEZEMBRO de 2011, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo - MTUR.

Parágrafo único: Fica aberto, no órgão abaixo relacionado, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 185.089,23 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

<b>Órgão</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Suplementação R\$</b>
02.05.01	4.4.90.51	138	005	15.451.0011.1012	97.500,00
02.05.01	4.4.90.51	136	001	15.451.0011.1012	87.589,23
<b>TOTAL</b>					<b>185.089,23</b>

Art. 2º - As despesas na ordem de R\$ 87.589,23 (Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos) decorrentes do artigo anterior serão cobertas parcialmente, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Para atender o restante do crédito na Ordem de R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais) de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam alterados os Anexos II e III da Lei nº 522, de 11 de novembro de 2011 que aprovou o Plano Plurianual 2010/2013 e os Anexos V e VI da Lei nº 525 de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 20 de Abril de 2.012

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal